PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 203/13

Considerando que a geração de emprego e renda deve se constituir em políticas de inclusão social que possam produzir condições de sobrevivência dos cidadãos;

considerando que a validação de ações governamentais, em consonância com iniciativas da comunidade, pode possibilitar o desenvolvimento social e econômico e a redução dos índices de violência;

considerando que os índices de violência e criminalidade são elevados e que toda e qualquer ação que viabilize legalmente a absorção de um contingente de pessoas ociosas é extremamente relevante;

considerando que os vendedores ambulantes perderão parte das suas alternativas de sustento, já que, até o momento, não existem projetos, nem acordos, para que eles possam vir a ser abrigados em áreas próximas da Arena Fonte Nova;

considerando que a grande maioria dos ambulantes já desenvolviam suas atividades no entorno e dentro do antigo Estádio Octávio Mangabeira, Fonte Nova, há dezenas de anos constituindo-se em tradição do domingo naquela praça esportiva;

considerando que até o acarajé, tradicional bolinho, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) como patrimônio imaterial, está sendo proibido de comercialização;

considerando que o Decreto nº 12.016 de 08 de junho de 1998, que dispõe sobre a localização e funcionamento do comércio ambulante e de prestação de serviços em logradouros públicos do Município do Salvador estabelece no art. 1º que a "Autorização de uso de logradouro público para exploração de atividades informais de comércio ambulante e de prestação de serviços, exercidas por vendedores ambulantes e prestadores de serviços, será outorgado à pessoa física, a título precário, em caráter pessoal e intransferível, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Decreto, respeitadas as demais disposições incidentes";

considerando que é de exclusiva responsabilidade do Poder Público permitir e garantir que haverá espaços ao redor dos estádios para a comercialização dos ambulantes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine o ordenamento dos ambulantes em áreas situadas nas proximidades da Arena Fonte Nova.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2013.
TOINHO CAROLINO